REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 011/2012

Institui a Frente Parlamentar em Defesa da Sustentabilidade do Meio Ambiente e dos Animais Domésticos e Silvestres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa da Sustentabilidade do Meio Ambiente e dos Animais Domésticos e Silvestres, a ser composta por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal e por todos os demais vereadores que a ela aderirem.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com, no mínimo, um representante de cada partido com representação na Câmara Municipal.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos, projetos e debates que expliquem a importância desses temas, a responsabilidade para com a Sustentabilidade, o Meio Ambiente e os Animais Domésticos e Silvestres; denunciar todos os tipos de agressão ao meio ambiente e os maus tratos que ocorrem constantemente contra os animais de nossa cidade; viabilizar iniciativas aos Poderes Legislativo e Executivo, no que tange esta matéria; propor ações que conscientizem a população quanto aos cuidados que devemos ter com o reaproveitamento de matérias sólido quando necessário, com a preservação do meio ambiente e com aqueles que em muitos momentos são vistos como companheiros e amigos do Homem.

§1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, na implementação e no desenvolvimento de políticas e medidas relativas à defesa de ações sustentáveis, pela preservação do meio ambiente e dos animais de nossa cidade.

§2º A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas que desenvolvam estudos sobre os temas, com representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, e com organizações da sociedade civil, visando conscientizar a população sobre o dever de proteger o meio ambiente e os animais, que pertencem a todos.

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo presidente e pelos relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por regimento próprio, que será aprovado por seus membros, e será coordenada pelo parlamentar autor desta Resolução.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas em periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Parágrafo único. As reuniões contarão com a presença de entidades representativas dos movimentos que militam na causa em defesa da sustentabilidade do meio ambiente e dos animais, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil que apoiam esta causa, sendo garantido o direito de manifestação e de palavra, na forma regimental.

Art. 5º A Câmara Municipal de Salvador disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões sobre reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, a serem publicados pela Câmara Municipal de Salvador, e serão providenciadas adições de separatas em número suficiente para atender a toda a população.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de março de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires